



DISPENSA DE VALOR N.º 013/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, da Lei n.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º46.523.007/0001/99, com sede à Praça dos Poderes Municipais N° 57 – centro – Pirapora do Bom Jesus - SP, por intermédio do Departamento de Compras, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, que realizará Chamada Pública, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA. 02/05/2024, ÀS. 08h30min</i>
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

1.0. - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa especializada na Perfuração, Construção do Poço Artesiano na EMREIF BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ no bairro do ponunduva, com instalação de equipamentos.

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2.3. ANEXEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.2.4. ANEXO – IV PLANILHA ORÇAMENTARIA

2.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 51.587,31**

4.0 PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e a proposta de preços deverá ser encaminhados por meio do e-mail compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2024 às 08:30min

4.2 Habilitações Jurídica e Fiscal

4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Apresentação das declarações previstas no art. 16 do Decreto n.º 6.239/2022, conforme modelo anexo V.

4.2.9. A habilitação jurídica e fiscal será exigida somente do vencedor, no prazo de até 48 horas para sua apresentação, contados da notificação pelo Agente de Contratação, por meio de e-mail ou outra forma de comunicação.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. Após a homologação do resultado da licitação, pela Prefeitura Municipal da Pirapora do Bom Jesus, a adjudicação dos SERVIÇOS, objeto desta licitação, se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a Minuta constante do modelo **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e da qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

5.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação

5.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 30(dias), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor, deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Se o processo for declarado deserto, poderá o Município valer-se para contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidos as condições de habilitação, conforme previsto no art. 25, inciso III do Decreto n.º 6.239/2022.

7.2. Se o processo for declarado fracassado, poderá o Município: republicar o procedimento ou fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere a habilitação, conforme previsto no art. 25, incisos I e II do Decreto n.º 6.239/2022.

7.3 Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 O Município deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou de provocação.

7.5 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de Abril de 2024.

CISISLAINE DA SILVA XAVIER

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei Federal n.º
14.133/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na perfuração, construção de poço artesiano na **EMREIF BENEDITO PROCOPIO MISSÉ** no bairro do pununduva, com instalação de equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

A obra é necessária para melhor e mais saudável atendimento do estabelecimento de ensino.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados serão, resumidamente, em 4 (quatro) etapas:

- 1. Serviços preliminares**
- 2. Serviços de concretagem**
- 3. Serviços de instalação elétrica**
- 4. Perfuração e construção do poço artesiano com instalação de equipamentos**

Os serviços serão executados conforme previsto na planilha orçamentária e no estudo técnico preliminar que seguem anexos.

4. LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO

O serviço será executado na Escola Municipal Rural de Educação Infantil e Fundamental **EMEIF BENEDITO PROCOPIO MISSÉ**, localizada no bairro do Ponunduva, em Pirapora do Bom Jesus.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

Para provar capacidade técnica para execução dos serviços a empresa proponente deverá apresentar:

5.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade.

Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, na fase de contratação, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.

5.2 Certidões de Registro e Negativa de Débitos do responsável técnico, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

5.3 Qualificações Técnico-profissional: Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.

5.4 Deverá ser apresentada comprovação do vínculo empregatício do profissional habilitado que apresentar o atestado com a empresa, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem os nomes dos profissionais.

5.5 Será admitidas a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.6 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

5.7 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.8 Qualificações técnico-operacional Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, demonstrando que a empresa executou serviços de características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.

5.9 Salienta-se que a Certidão de Acervo Técnico é emitida em nome do profissional, mas nela consta também o nome da empresa executora dos serviços, que é o que se pretende verificar com este documento, não sendo aceito mais de um atestado para comprovar o quantitativo de serviço.

6. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Realizar os serviços nas datas estipuladas pela fiscalização e cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra.

6.2 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

6.3 Fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

6.4 Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.6 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

6.7 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da unidade onde realiza o serviço, comunicando qualquer alteração.

6.8 Apresentar cópia do diário de obras junto com a nota fiscal de medição.

6.9 Substituir, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes pela contratante.

6.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades nas dependências da unidade educacional onde realizará o serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades.

6.11 Providenciar para que todos os seus funcionários em atividades nas dependências da unidade educacional cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança.

6.12 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE.

6.13 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e a demanda dos serviços.

6.14 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

6.15 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.16 Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o eventual lixo gerado pela execução do serviço, para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.

6.17 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

6.18 Retirar das dependências onde está sendo realizado o serviço, todo lixo e entulho gerados, dando destino adequado aos mesmos.

6.19 Arcar com todas as despesas de retirada e transporte de entulho gerado pela execução do serviço.

6.20 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

6.21 Os trabalhos deverão ser realizados com plataforma elevatória articulada, com alcance suficiente para realização dos trabalhos. Em locais que o responsável pelos serviços não achar necessário a permanência da plataforma, esta deverá ser utilizada ao menos na instalação da linha de vida.

6.22 A contratada deverá seguir rigorosamente, no que couber, o que orienta o Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras assim como as Normas Brasileiras (ABNT NBR).

6.23 Todos material a ser reaproveitado deverá ser retirado com o máximo cuidado, para possíveis reaproveitamentos pela contratante.

7. DO PRAZO

A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura da ordem de serviços e deverá ser encerrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes para adoção de disposição em contrário, às normas da ABNT prevalecem sobre os presentes especificações.

MODELO DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR N.º/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO:

..... (nome da empresa), declaro para os devidos fins que:

inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

estou enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar n.º 123/2006; (somente marcar se a empresa atender a essa condição)

tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procimento;

cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 29 de julho de 1991;

cumpro o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do responsável

CPF n.º

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

PROCESSO:

DISPENSA N°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa _____.

O **Município de Pirapora do Bom Jesus**, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, n°, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, , têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A prestação dos serviços será executada.....

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de (.....) dias/meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

- 4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).
- 4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

- f) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

- i) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº, para acompanhamento da execução;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestados esse que deverá ser acompanhado de fatura, para fins de pagamento.
- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios da contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pirapora do Bom Jesus, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

Objeto: Poço Artesiano em Unidade Escolar

Local: E.M.R.E.I.F. BENEDITO PROCÓPIO MISSÉ

Referência de preços: CDHU v. 191 (data base: agosto/2023).

Prazo de execução: 1 mês

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.						Sub.total	R\$ 8,665.33
1.1	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	25.00	R\$ 7.65	R\$ 191.25
1.2	CDHU	07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	2.50	27.62	R\$ 69.05
1.3	CDHU	01.28.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	TX	1.00	8,405.03	R\$ 8,405.03
CONCRETAGEM							
2.						Sub.total	R\$ 2,075.62
2.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	2.00	R\$ 61.08	R\$ 122.16
2.2	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	2.00	R\$ 498.56	R\$ 997.12
2.3	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2.00	R\$ 85.87	R\$ 171.74
2.4	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	4.00	R\$ 189.19	R\$ 756.76
2.5	CDHU	09.01.150	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de laje, com tábuas	M2	4.00	R\$ 6.96	R\$ 27.84
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
3.						Sub.total	R\$ 2,273.10
3.1	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	200.00	R\$ 4.19	R\$ 838.00
3.2	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	50.00	R\$ 8.43	R\$ 421.50
3.3	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1.00	R\$ 682.11	R\$ 682.11
3.4	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	un	2.00	R\$ 42.81	R\$ 85.62
3.5	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	un	2.00	R\$ 24.19	R\$ 48.38
3.6	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	un	1.00	R\$ 197.49	R\$ 197.49
CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO - DE 50 A 200M							
4.						Sub.total	R\$ 30,119.15
4.1	CDHU	43.10.670	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 0,5 cv, monoestágio, trifásico, Hman= 9 a 21 mca, Q= 8,3 a 2,0 m³/h	un	1.00	R\$ 1,573.69	R\$ 1,573.69
4.2	CDHU	43.01.012	Purificador de pressão elétrica em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - simples	un	1.00	R\$ 1,360.65	R\$ 1,360.65
4.3	CDHU	01.28.440	Filtro galvanizado tipo NOLD para poço profundo, diâmetro de 6" (150 mm)	un	1.00	R\$ 1,039.15	R\$ 1,039.15
4.4	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	50.00	R\$ 31.38	R\$ 1,569.00
4.5	CDHU	47.05.070	Válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3"	un	2.00	R\$ 667.08	R\$ 1,334.16
4.6	CDHU	01.28.050	Perfuração rotativa para poço profundo em aluvião, arenito, ou solos sedimentados em geral, diâmetro de 10" (250 mm)	m	50.00	R\$ 464.85	R\$ 23,242.50
SUBTOTAL							R\$ 43,133.20
BDI (19,60%)							R\$ 8,454.11
TOTAL GERAL							R\$ 51,587.31

Pirapora do Bom Jesus, 26 de Fevereiro de 2024

Geovanna C. C. Gonçalves
Engº Civil

Cristiano Veiga Viegas
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Dany Wiliam Floresti
Prefeito Municipal

